



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAD - DIRETORIA DE PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL Nº 1969/2026

EDITAL DO EXAME NACIONAL DE ACESSO AO MESTRADO PROFISSIONAL EM ALFABETIZAÇÃO EM REDE NACIONAL (PROFALFA) PARA ENTRADA EM 2027.

O Conselho Gestor e a Comissão Nacional de Pós-graduação do **ProfAlfa** (Mestrado Profissional em Alfabetização em Rede Nacional), no exercício das suas atribuições definidas pelo Regimento do ProfAlfa, considerando os princípios da publicidade, razoabilidade e finalidade pública, bem como os critérios de conveniência e oportunidade, fazem saber aos interessados que, no período estabelecido no Cronograma deste Edital (Anexo I), estarão abertas as inscrições, exclusivamente pela *Internet*, para o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Alfabetização em Rede Nacional, conforme especificado neste Edital.

O Exame Nacional de Acesso ao ProfAlfa para entrada em 2027 regido por este Edital será aplicado de forma remota, sob responsabilidade da Diretoria de Processos Seletivos e Concursos Públicos da Universidade Federal de Minas Gerais (Copeve/UFMG).

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Antes de fazer sua inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá ler atentamente este Edital, bem como as demais informações sobre este Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Alfabetização que forem *publicadas* na página eletrônica da Diretoria de Processos Seletivos e Concursos Públicos da UFMG (Copeve/UFMG) <www.ufmg.br/copeve>.

1.2. Só poderá concorrer a uma das vagas definidas no Anexo II deste Edital o candidato que atender a todos os seguintes requisitos:

- a. ser portador de diploma de Pedagogia ou curso Normal Superior, devidamente registrado no Ministério da Educação;
- b. ser professor de anos iniciais do Ensino Fundamental em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil, regularmente admitido como efetivo (do quadro permanente de servidores, inclusive em Estágio Probatório);
- c. estar atuando como professor nos anos iniciais do Ensino Fundamental em Escola da Rede Pública de Ensino do Brasil.

1.3. O candidato classificado deverá comprovar que está em exercício de docência (conforme consta no item 1.2, alínea “c” deste Edital) na Rede Pública de Ensino do país, **enquanto permanecer cursando o ProfAlfa**.

1.3.1. É de responsabilidade de todos os professores-mestrando garantir o cumprimento da exigência de estar ministrando aulas na Rede Pública durante o período do curso do ProfAlfa.

1.4. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital, sob pena de indeferimento de seu registro acadêmico.

1.5. Será exigido do candidato, até o 12º (décimo segundo) mês de ingresso no curso, o comprovante de proficiência em um idioma estrangeiro (inglês, francês ou espanhol). As instruções específicas sobre o comprovante de proficiência estarão disponíveis no *site* da Instituição Associada na qual o candidato fará o seu curso ou no *site* da Sede <<https://ceale.fae.ufmg.br/profalfa/>>

1.5.1. Em caso de não comprovação da proficiência segundo as instruções específicas da Instituição Associada, o mestrando será desligado do curso.

1.6. As possíveis despesas decorrentes da participação na prova do Exame Nacional de Acesso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

1.7. O candidato poderá obter informações referentes ao Exame na Central de Atendimento ao Candidato, localizada na Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 – *Campus* UFMG – Unidade Administrativa III, 2º Andar – Bairro Pampulha – Belo Horizonte/MG, por meio dos telefones (31) 3409-4408/4409, no horário das 9hs às 17hs, exceto sábado, domingo e feriado, via *Internet*, e-mail: <atendimento@copeve.ufmg.br> ou no endereço eletrônico <www.ufmg.br/copeve>.

1.8. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato será automaticamente eliminado deste Exame.

1.9. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Cronograma do Exame Nacional de Acesso
- Anexo II – Quadro de Vagas por Instituição Associada à Rede ProfAlfa
- Anexo III – Quadro de Vagas de Ações Afirmativas por Modalidade e Instituição.
- Anexo IV – Referências Bibliográficas para o Exame Nacional de Acesso

2. DO CURSO

2.1. O ProfAlfa é um programa de pós-graduação *stricto sensu* em Alfabetização em Rede Nacional, reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação. O Programa tem como objetivo a qualificação profissional de professores alfabetizadores, em efetivo exercício de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental da rede pública de ensino do país, visando à melhoria do desempenho do professor em sala de aula, tanto em termos de conteúdo como em relação às estratégias didático-pedagógicas do processo de ensino e aprendizagem da leitura e escrita.

2.2. O ProfAlfa, coordenado pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, é um **curso presencial** com oferta simultânea nacional, conduzindo ao título de Mestre em Alfabetização, como previsto em seu Regimento Geral e Projeto Pedagógico do curso.

2.3. As instituições de Ensino Superior que integram a Rede Nacional do ProfAlfa (ver Anexo II deste Edital) são denominadas Instituições Associadas e são responsáveis pela execução do curso.

2.3.1. As Instituições Associadas à Rede ProfAlfa possuem regulamentos próprios que deverão ser observados pelos candidatos.

2.4. As aulas presenciais do curso serão ministradas às sextas-feiras. O dia e horário das aulas previstas estão detalhados por instituição no Anexo II deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição neste Exame implica, automaticamente, por parte do candidato ou seu representante legal, o pleno conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, inclusive da aplicação da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

- a. os dados coletados e as informações pessoais do candidato, requeridos neste Edital, são previstos em leis e/ou regulamentações específicas e necessários para a verificação da autenticidade do candidato e, em situação alguma, serão utilizados para outra finalidade. O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados. A utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei;
- b. os dados pessoais do candidato, sensíveis ou não, serão tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Exame, com a aplicação dos critérios de seleção e com a divulgação do nome do candidato, de seu número de inscrição e de suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá alegar desconhecimento. A UFMG também poderá utilizar as informações pessoais para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD;
- c. os dados pessoais dos candidatos serão armazenados em bases de dados específicas, seguindo os requisitos legais que obrigam sua conservação por um período mínimo. Nos casos em que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei, e posteriormente, eliminados.

3.2. O valor da taxa de inscrição para este Exame Nacional de Acesso é de **R\$150,00 (cento e cinquenta reais)**.

3.3. Programa de Isenção da Taxa de Inscrição.

3.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá assinalar esta opção no sistema eletrônico de inscrição, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição no programa de isenção;

- a. conferir se o número do seu CPF, o nome completo e a data de nascimento são idênticos aos registrados no Cadastro Único (CadÚnico) e confirmar sua solicitação.
- b. assinalar a declaração de que o candidato é membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](#). A declaração falsa sujeitará o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, às sanções previstas em lei.

3.3.2. A Copeve/UFMG não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.3.3. Será indeferida a solicitação de isenção cujos dados informados apresentarem, no Sistema de Cadastro Nacional dos Programas Sociais, uma das seguintes inconsistências:

- a. CPF inválido;
- b. CPF não encontrado no Cadastro Único;
- c. Pessoa excluída da base de dados do Cadastro Único;
- d. Pessoa identificada no Cadastro Único com renda fora do perfil definido para isenção;
- e. CPF identificado no Cadastro Único, mas os dados fornecidos pelo candidato (nome completo ou data de nascimento) não permitiram confirmar sua identidade;
- f. Cadastro desatualizado.

3.3.4. A UFMG não se responsabiliza por eventuais prejuízos que o candidato possa ter, tanto em decorrência de informação incorreta, fornecida por ele, como também de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição neste Exame (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e os de dados que constam do programa CadÚnico. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição.

3.3.5. O resultado do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, na "Área do candidato".

3.4. A inscrição neste Exame Nacional de Acesso deverá ser feita exclusivamente na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no período fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I) até às 17 horas (horário oficial de Brasília) do último dia previsto para inscrição.

3.5. Para efetuar a inscrição neste Exame Nacional de Acesso, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), seguir obrigatoriamente estas instruções:

3.5.1. Acessar a página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, para preencher o formulário de inscrição e seguir todas as instruções que o acompanham.

3.5.2. Quando desejar fazer uso do nome social neste Exame, assinalar a opção "nome social" e encaminhar o requerimento à Copeve/UFMG através do e-mail <atendimento@copeve.ufmg.br> até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), após a efetivação da inscrição com o nome civil.

3.5.3. Informar o número do CPF do candidato. A Copeve/UFMG não se responsabilizará pela informação incorreta do número de CPF e nem pela utilização indevida do número de CPF de terceiros.

3.5.4. Indicar, no Requerimento de Inscrição, para qual das Instituições Associadas, indicadas no Anexo II deste Edital, deseja se candidatar para realizar o curso, caso seja classificado. Caso a Instituição escolhida ofereça vagas para ações afirmativas, selecione a vaga à qual deseja concorrer. Após a efetivação da inscrição, as opções escolhidas não poderão ser modificadas e, em caso de aprovação e classificação, não será possível a alteração do local de realização do curso.

3.5.5. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, encaminhar pela *Internet* via *upload* (carregamento), até o dia fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), relatório médico que ateste estas condições. Este relatório deve ter nome completo do participante; diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação; assinatura e identificação do profissional competente. A solicitação deverá ser feita no formulário de inscrição. O candidato deverá seguir as instruções contidas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

- a. O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realizar a prova aceita pela Copeve/UFMG poderá ter o tempo adicional de 1 (uma) hora para responder às questões do Exame.
- b. O candidato que, mesmo se enquadrando nas condições acima citadas, não as explicitar no formulário de inscrição e não enviar o relatório médico até a data determinada, fará as provas nas mesmas condições dos demais candidatos e não poderá requerer condições especiais no momento de sua realização.
- c. O candidato somente poderá utilizar recurso de apoio à deficiência, durante a realização das provas, se autorizado previamente pela Copeve/UFMG.
- d. Candidatos com algum tipo de deficiência que desejarem concorrer às vagas para ações afirmativas, quando existirem, conforme disposto no Anexo II deste Edital, deverão seguir os procedimentos descritos no item 4.1.1 e 4.1.2 deste Edital.

3.5.6. Informar o somatório do tempo de exercício no serviço público, como professor alfabetizador, em anos, meses e dias, contados até a data do início das inscrições, informada no Cronograma deste Edital (Anexo I). Este tempo será convertido em dias (tempo = anos x 360 + meses x 30 + dias) e poderá ser utilizado como critério de desempate, conforme consta no item 8.4, alínea "b" deste Edital.

3.5.7. Conferir e confirmar o preenchimento correto de todos os dados do Formulário de inscrição.

3.5.8. Gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), exceto o candidato que teve confirmado seu pedido de isenção do pagamento da referida taxa. Antes de efetuar o pagamento, aguardar por um período de 2 (duas) horas, a partir do momento em que o boleto for gerado, para sua validação.

3.5.9. Providenciar o pagamento do boleto bancário, no horário de funcionamento das agências bancárias, até o último dia previsto, conforme fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I).

3.5.10. Providenciar os documentos específicos exigidos pela Instituição Associada na qual o candidato, no ato da inscrição, optou para realizar o curso.

3.6. Para efeito de inscrição, serão considerados os seguintes documentos de identificação:

- a. Carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho de classe, etc.);
- b. Passaporte;
- c. Certificado de Reservista;
- d. Carteiras funcionais do Ministério Público;
- e. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g. Carteira Nacional de Habilitação.

3.6.1. No dia de realização da prova, o candidato deverá apresentar o documento original de identidade utilizado para a inscrição.

3.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.8. A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto bancário ou do deferimento da solicitação da isenção da taxa de inscrição. O candidato, ou seu representante legal, quando for o caso, deverá:

- a. efetuar o pagamento exclusivamente por meio de boleto bancário. A Copeve/UFMG não se responsabilizará por inscrições não efetivadas por quaisquer dos motivos listados a seguir: i) agendamento de pagamento sem a devida efetivação; ii) pagamento com cartão de crédito; iii) depósito em conta; iv) transferência de valores; v) pagamento com cheque; vi) pagamento via *PIX*; vii) pagamento do boleto bancário efetuado depois do último dia previsto no Cronograma deste Edital (Anexo I);
- b. acompanhar, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a conclusão da sua inscrição, que será confirmada em até 3 (três) dias úteis após a efetivação do pagamento do boleto bancário. Caso não tenha sido confirmada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico ;
- c. após o término do período para inscrição, conferir se sua inscrição foi efetivada. Caso não tenha sido efetivada, o candidato deverá entrar em contato com a Copeve/UFMG pelo endereço eletrônico <atendimento@copeve.ufmg.br> em até 5 (cinco) dias úteis.

3.9. Somente será permitida uma inscrição por candidato. No caso de serem identificados dois ou mais formulários de inscrição de um mesmo candidato, será considerado válido apenas o mais recente, desde que devidamente efetivado.

3.10. Não será permitida a transferência do valor pago da taxa de inscrição para terceiros, para outras inscrições ou para outros processos seletivos.

3.11. Não serão efetivadas as inscrições que:

- a. não estiverem instruídas com todas as informações exigidas;
- b. não chegarem à Copeve/UFMG dentro do período de inscrição por motivos de ordem técnica, tais como: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos e outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou o pagamento do boleto bancário.

3.12. São de inteira responsabilidade do candidato, ou de seu representante legal, quando for o caso, as informações prestadas no ato da inscrição, sua comprovação, quando exigida, bem como a efetivação do correspondente pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.

- 3.13. Salvo caso de cancelamento ou de anulação deste Exame Nacional de Acesso, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 3.14. Não serão consideradas reclamações em razão de eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de dados incorretos ou da alegação de desconhecimento do conteúdo deste Edital.
- 3.15. Realizada a inscrição, o candidato ou seu representante legal, quando for o caso, deverá manter-se atento às atualizações, comunicados e eventuais editais de retificação sobre este Exame Nacional de Acesso que venham a ser publicados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- 4.1. Será oferecido um total de **75 (setenta e cinco)** vagas, distribuídas em 15 (quinze) vagas para cada uma das cinco Instituições Associadas, incluindo ações afirmativas de acordo com a legislação pertinente, e listadas no quadro de vagas do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. A documentação e as instruções específicas para concorrer às vagas reservadas para ações afirmativas estão disponibilizadas no *site* da Instituição Associada (conforme informado no Anexo II deste Edital) ou no *site* da Instituição Sede <<https://ceale.fae.ufmg.br/profalfa/>>.
- 4.1.2. Toda a documentação solicitada pelas instituições que oferecem vagas para ações afirmativas deverá ser encaminhada para as respectivas instituições nos prazos determinados por elas.
- 4.1.3. Caso ocorra qualquer mudança no número de vagas ou em sua distribuição, a Copeve/UFMG divulgará as alterações definidas em sua página eletrônica <www.ufmg.br/copeve>.
- 4.2. O candidato concorre, conforme sua opção no ato da inscrição, a apenas uma das vagas disponíveis na Instituição Associada escolhida, conforme listadas no Anexo II deste Edital.
- 4.3. **Não há garantia de bolsas para os candidatos aprovados** no âmbito deste Edital.
- 4.3.1. Os recursos para concessão de bolsas estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES/MEC para essa finalidade, considerando o orçamento vigente.
- 4.3.2. Só serão elegíveis para concorrer a bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da Educação Básica, selecionados de acordo com os critérios da Portaria da CAPES nº 207, de 4 de julho de 2024.
- 4.3.3. A distribuição das bolsas será definida pela Comissão Nacional de Pós-Graduação, em consonância com as orientações das respectivas agências de fomento que concederem as bolsas. A seleção para concorrer às bolsas será realizada por meio de edital exclusivo para esta finalidade, a ser divulgado oportunamente.

5. DO FORMATO DA PROVA

- 5.1. A prova deste exame será realizada de modo remoto (NÃO presencial) no aplicativo da empresa TestWe, que deverá ser previamente instalado pelo candidato em um computador pessoal.
- 5.2. O arquivo para a instalação deste aplicativo estará disponível para o *download* somente para o candidato que tiver sua inscrição homologada.
- 5.3. Para a instalação do aplicativo, o candidato deverá se certificar que seu computador pessoal atende aos seguintes requisitos técnicos básicos, conforme informações no *site*: <https://support.testwe.eu/pt/>:
- possua o sistema operacional OS X 10.13 (Apple) ou Windows 10 ou versões superiores;
 - capacidade de memória aleatória (RAM) de, no mínimo, 4 GB necessário (8 GB recomendado);
 - espaço disponível no disco rígido (HD) de, no mínimo, 1 GB (*gigabyte*);
 - webcam* e microfone externos (*desktop*) ou integrados (*laptop*);
 - permissão de administrador para a instalação do aplicativo;
 - ligação à *Internet* (*Wifi* ou com fios).
- 5.4. O candidato irá receber, na data indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I), um *e-mail* de boas-vindas da *TestWe* contendo:
- o Tutorial da Plataforma da Prova, que também estará disponível na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>;
 - o *link* para o *download* do aplicativo e as **credenciais do candidato (login e senha)**. **Estas credenciais serão utilizadas para acesso ao aplicativo no dia da prova.**
- 5.4.1. Será de inteira responsabilidade do candidato informar o seu endereço eletrônico (*e-mail*) corretamente no formulário de inscrição e acompanhar o recebimento deste *e-mail* na data indicada. Caso não acuse o recebimento do *e-mail* ou tenha mudado de endereço eletrônico, o candidato deverá informar este fato imediatamente para a Copeve/UFMG através do *e-mail* <atendimento@copeve.ufmg.br>.
- 5.5. O candidato é o único responsável para garantir o pleno funcionamento do seu computador e uma conexão via *Internet* com a plataforma onde fará o *download* prévio do aplicativo, sua identificação no dia da prova e o seu envio da prova concluída.
- 5.6. Após instalado o aplicativo, o candidato é automaticamente levado a realizar um exame genérico para se familiarizar com a plataforma.
- 5.7. Posteriormente, deverá realizar um segundo teste, o chamado “**Teste Técnico**”, em que a câmera e o microfone serão testados e todos os procedimentos para realização da prova poderão ser treinados, conforme indicado no item 7.4 deste Edital.
- 5.7.1. Todas as dúvidas dos candidatos devem ser enviadas diretamente para o *chatbot*, de segunda a sexta-feira, clicando na FAQ (seção de perguntas frequentes) dentro do aplicativo ou clicando no link: <https://support.testwe.eu/pt/>. O *chatbot* foi desenvolvido para responder a maioria das dúvidas de uma maneira rápida e prática, e caso a dúvida não seja resolvida, os candidatos terão acesso a um *link* para especificar o problema e os responsáveis da empresa irão entrar em contato.
- 5.8. Não será aceito, como motivo de impossibilidade de realizar a prova, qualquer relato de problema técnico ou de dificuldade de uso do aplicativo pelo candidato no dia da prova.
- 5.9. No início da realização da prova remota, o candidato será solicitado a apresentar o documento de identidade original informado no ato da inscrição.

6. DA ESTRUTURA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA

- 6.1. A prova será objetiva, com questões de escolha única, terá caráter eliminatório e classificatório, e valerá 100 (cem) pontos.
- 6.2. As questões versarão sobre temas de alfabetização, letramento, leitura e escrita, conforme as referências bibliográficas disponíveis no Anexo IV deste Edital.
- 6.3. A prova levará em conta o domínio conceitual, teórico e prático dos candidatos, bem como a interpretação de situações de interação pedagógica apresentadas por meio de textos, gráficos, figuras, vídeos e áudios. Serão consideradas as competências específicas para o ensino e aprendizagem da leitura e escrita nos anos iniciais do Ensino Fundamental, contemplando a alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

- 7.1. Para a realização da prova, o candidato deverá se certificar, com antecedência, que todos os componentes do computador estejam funcionando: a câmera, o microfone, o teclado, o monitor e o mouse, bem como a conexão com a *Internet*. Não será aplicada uma nova prova se o computador do candidato apresentar problema técnico de *hardware* e/ou *software* que o impeça de fazer a prova.
- 7.2. Será de responsabilidade do candidato a escolha do local mais adequado para realização da prova. Este local deverá ser silencioso, com boa iluminação e restrito ao candidato durante a realização da prova. O candidato não poderá se ausentar desse local sob nenhuma circunstância, exceto durante o intervalo da prova e após o término dela.
- 7.3. A data da realização da prova está indicada no Cronograma deste Edital (Anexo I). A prova terá a **duração de 3 horas, com início previsto às 14 horas** (horário oficial de Brasília). **O candidato terá 15 minutos para inicializar o aplicativo e inserir suas credenciais.** Após às 14h15min, não será mais possível acessar este módulo da prova pelo aplicativo e o candidato que não tiver feito este acesso ficará impossibilitado de realizar a prova.
- 7.4. Após o acesso com suas credenciais, o candidato deverá seguir as seguintes orientações:
- 7.4.1. A primeira ação do candidato será a captura, através de sua câmera ou *webcam*, de uma foto da sua face (orelhas devem estar visíveis e deverão permanecer assim durante toda a realização da prova).
- 7.4.2. Em seguida, registrar uma foto do documento de identidade informado no ato da inscrição, com o lado da foto do candidato virado para a câmera, e do “ambiente 360°” conforme ilustrado no Tutorial da Plataforma da Prova.
- 7.4.3. O candidato deverá manter, ao longo de todo o tempo de prova, seu rosto sempre bem visível para a câmera de seu computador. A não visualização do rosto do candidato em qualquer momento da prova poderá levar à eliminação do candidato.
- 7.4.4. Após concluída a etapa de identificação, a prova estará acessível e o tempo para sua execução passa a ser contado a partir deste instante.
- 7.5. Uma vez iniciada a prova, não será permitido ao candidato sair do ambiente/plataforma de prova digital. Considera-se “sair do ambiente de prova” quaisquer ações que envolvam a perda de foco ou da visibilidade do candidato pela câmera do computador.
- 7.6. Durante a realização da prova, o computador do candidato ficará bloqueado para acesso externo à *Internet*, atalhos de teclado e todas as conexões externas (portas) serão bloqueados, com exceção da ligação a um monitor, câmera, microfone, teclado e mouse, de forma que apenas o aplicativo da prova estará acessível.
- 7.7. Durante a realização da prova **não será** permitida consulta e uso de nenhum outro material ou equipamento, tais como celulares (*smartphones*), fones de ouvido, calculadoras, livros, anotações e/ou cadernos de notas, outros *sites*, entre outros. Também não será permitida consulta a terceiros.
- 7.8. As questões serão objetivas e apresentadas de forma individual e sequencialmente. Cada uma delas terá um tempo específico para ser respondida, estabelecido previamente, de acordo com sua extensão e grau de dificuldade.
- 7.9. Cabe ao candidato ficar atento aos cronômetros disponibilizados pelo aplicativo, já que não se permite interrupção ou pausa.
- 7.9.1. Uma vez esgotado o tempo previsto, mesmo que uma ou mais questões de uma sessão não tenham sido respondidas, o aplicativo segue para a próxima sessão e não é possível retornar à anterior. Questões não respondidas serão consideradas “em branco”.
- 7.10. Durante a realização da prova, mesmo se o computador estiver desconectado da *Internet*, o aplicativo faz o monitoramento contínuo do candidato por meio da gravação de imagens e áudio ambiente.
- 7.10.1. Estas informações são gravadas pelo aplicativo e, posteriormente, transmitidas para a plataforma de provas pela *Internet*, em conjunto com as respostas dadas pelo candidato nas questões da prova.
- 7.10.2. A análise posterior destas gravações será um dos instrumentos utilizados para detecção de possíveis fraudes e comportamentos suspeitos do candidato durante a realização da prova.
- 7.10.3. O candidato deverá estar ciente que, no ato da inscrição, já autoriza a gravação e o armazenamento de suas imagens e áudios durante a realização da prova para análises posteriores.
- 7.10.4. Candidatos que violarem qualquer regra estabelecida neste Edital e cujas provas contiverem qualquer evidência de fraude, assegurando o contraditório e a ampla defesa, serão eliminados do Exame Nacional de Acesso.
- 7.11. Para que o aplicativo grave imagem e som do ambiente, o candidato deverá manter a câmera e o microfone ligados durante toda a realização da prova.
- 7.11.1. Se, por qualquer motivo alheio à sua vontade, a câmera e/ou microfone parar de funcionar durante a aplicação, o candidato poderá continuar realizando a prova normalmente e deverá comunicar este fato à equipe de plantão da Testwe, posteriormente e com a maior brevidade possível.
- 7.11.2. Qualquer anomalia que ocorra durante a prova será registrada pelo aplicativo e encaminhada, juntamente com as respostas da prova, via *Internet*, para a Copeve/UFMG, a qual fará a análise e, caso se constate fraude, assegurado o contraditório e a ampla defesa, poderá implicar na eliminação do candidato.
- 7.12. **Após o término da prova o candidato terá o prazo de 2 (duas) horas para enviar a prova via Internet por meio do aplicativo.** O não envio da prova registrará o candidato como ausente e ele será automaticamente eliminado da seleção.
- 7.13. A conexão à *Internet* é necessária para a instalação prévia do aplicativo, no momento em que inicia a prova (nas etapas de identificação e filmagem do local onde a prova está sendo realizada - conforme instrução “ambiente 360°”, ilustrada no Tutorial da Plataforma da Prova) e no momento do envio da prova.
- 7.14. Não haverá prorrogação do tempo de duração previsto para a realização da prova, qualquer que seja a alegação, exceto o ressalvado na alínea “a” do item 3.5.5 deste Edital.

7.15. Sem prejuízo das sanções criminais e cíveis cabíveis, se, a qualquer tempo, for verificada irregularidade e conduta ilícita ou contrária aos termos deste Edital, a prova do candidato será anulada, sendo este automaticamente eliminado deste Exame Nacional de Acesso.

7.16. A seu critério, a Copeve/UFMG se reserva o direito de: atrasar o horário da disponibilização da prova, sem prejuízo no tempo total destinado para a sua resolução; alterar a data de realização da prova; alterar a forma da prova e/ou os procedimentos relacionados à sua aplicação; cancelar o Exame Nacional de Acesso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério do Conselho Gestor do ProfAlfa, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza, conforme legislação vigente. Em qualquer desses casos, porém, a Copeve/UFMG responsabiliza-se por divulgar na página da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> a alteração feita.

7.17. O candidato que, durante a realização da prova, utilizar-se de quaisquer meios considerados fraudulentos ou praticar atos contra as normas e a disciplina terá sua prova anulada e, em consequência disso, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será eliminado do Exame Nacional de Acesso, podendo a Copeve/UFMG tomar as demais providências de ordem civil e penal.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, DA ELIMINAÇÃO, DE DESEMPATE E DA NOTA FINAL.

8.1. A nota final de cada um dos candidatos inscritos será o somatório dos pontos obtidos no total das questões que compõem a prova.

8.2. Caso ocorra anulação de questão da prova por parte da Copeve/UFMG, a respectiva pontuação será somada à nota de todos os candidatos que fizeram a prova.

8.3. Será eliminado do Exame Nacional de Acesso o candidato que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) do valor total da prova.

8.4. Na apuração do Resultado Final, ocorrendo empate, serão considerados, prioritária e sucessivamente, para efeito de desempate:

- a. ter mais tempo de exercício no serviço público como professor alfabetizador pertencente ao quadro permanente de servidores.
- b. ter idade mais elevada, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.4.1. Os itens acima serão autodeclarados no ato da inscrição, com comprovação exigida no momento do registro acadêmico, sob pena do candidato perder a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso.

8.5. Os candidatos serão ordenados observando-se rigorosamente a classificação, por modalidade de vaga, que será realizada de acordo com ordem decrescente da nota final atribuída a cada um deles.

8.6. No resultado publicado serão indicados candidatos: "Aprovados", "Excedentes (classificados fora do número de vagas)" e "Eliminados". Os candidatos aprovados, por modalidade de vaga, serão classificados por ordem decrescente da nota final, observado o limite das vagas ofertadas para cada Instituição Associada (Anexos II e III) deste Edital.

9. DO RESULTADO

9.1. O Gabarito Oficial e as questões da prova serão divulgados a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.

9.2. O resultado do Exame Nacional de Acesso será divulgado na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, a partir da data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I), mediante publicação da listagem dos candidatos classificados em cada uma das Instituições Associadas, até atingir o limite máximo das vagas previstas.

9.2.1. Não serão fornecidas informações sobre o resultado do Exame Nacional de Acesso por telefone, correio eletrônico, via postal ou por qualquer outra forma além da especificada no item 9.2 deste Edital.

9.3. A Copeve/UFMG se reserva o direito de antecipar ou adiar, a seu critério, a divulgação do Resultado, respeitando o prazo de recurso previsto.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a. este Edital publicado, apresentando fundamentação legal dos itens considerados incorretos. Em hipótese alguma, porém, o eventual acatamento de impugnação implicará direito ao cancelamento da inscrição de qualquer candidato.
- b. o resultado do Programa de Isenção da Taxa da Inscrição, apresentando fundamentação em contraposição ao indeferimento quando da aplicação dos critérios explicitados no item 3.3.3 deste Edital;
- c. a homologação da inscrição, apresentando fundamentação legal e comprobatória;
- d. o Gabarito e/ou discordância da formulação das questões da prova de acordo com o Programa. O candidato deverá identificar a questão questionada, consideradas as instruções da prova com gabarito disponibilizada no *site* da Copeve/UFMG, instruir e fundamentar com argumentação lógica, amparado em bibliografia pertinente, ou seja, livros-texto aplicados no ensino superior, periódicos científicos e/ou revistas de divulgação editadas por sociedades científicas. Apostilas de cursos preparatórios não serão consideradas, uma vez que constituem bibliografia de circulação restrita. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que, porventura, forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.
- e. o Resultado Preliminar do Exame Nacional de Acesso, apresentando fundamentação na legislação vigente e no edital desse Exame.
- f. a eliminação do processo seletivo por quaisquer das razões elencadas neste Edital.

10.2. O prazo para interposição de recurso, em qualquer caso, será de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos atos ou a ocorrência do fato que determinou a eliminação do exame, exceto para o item 10.1 alínea "e" deste Edital, que será de 10 (dez) dias corridos. Após o período previsto, os pedidos de recurso não serão aceitos.

10.3. O recurso deverá ser protocolado pelo candidato ou seu representante legal, quando for o caso, exclusivamente pela *Internet*, em sua área restrita, no endereço eletrônico do Exame, até às 23h59min do último dia, considerando-se o horário oficial de Brasília-DF, no prazo fixado no Cronograma deste Edital (Anexo I), mediante o preenchimento do formulário disponível. Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

10.4. Depois dos prazos fixados no Cronograma do Edital (Anexo I), não será aceito qualquer recurso. Não será apreciado recurso incompleto ou que não esteja de acordo com as orientações acima citadas.

- 10.5. Na análise do recurso interposto, a Copeve/UFMG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar os resultados publicados.
- 10.6. Caso a Copeve/UFMG altere os resultados publicados, os candidatos que tenham sua situação agravada poderão apresentar alegações na mesma forma do item 10.2 deste Edital e prazo do item 10.3 deste Edital.
- 10.7. Caso a Copeve/UFMG venha a anular o processo seletivo, todos os candidatos poderão apresentar alegações na mesma forma do item 10.2 deste Edital e prazo do item 10.3 deste Edital.
- 10.8. A resposta do recurso será disponibilizada na área restrita do candidato conforme data fixada no Cronograma deste Edital (Anexo I).
- 10.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DO REGISTRO ACADÊMICO

- 11.1. O candidato classificado para ingresso no ProfAlfa será contactado pelo endereço eletrônico que forneceu durante a inscrição do exame, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes de problemas no recebimento do *e-mail*.
- 11.2. O candidato classificado para ingresso no ProfAlfa deverá efetuar o registro acadêmico conforme regras da Instituição Associada indicada no ato da inscrição ao Exame Nacional de Acesso, nos prazos e condições estabelecidos pela mesma, apresentando:
- documento de identidade e CPF;
 - originais do diploma de graduação devidamente registrado no Ministério da Educação;
 - comprovante de efetivo exercício de docência nos anos iniciais do Ensino Fundamental e/ou Coordenador pedagógico de turmas de alfabetização, na Rede Pública de Ensino do país, como servidor do quadro permanente ou como contratado;
 - comprovante(s) do tempo de serviço como professor no serviço público;
 - comprovações relativos às exigências da Instituição Associada para ocupar vaga para Ações Afirmativas, quando for o caso;
 - outros documentos exigidos pela Instituição Associada.
- 11.3. O candidato classificado que não efetuar o registro acadêmico, no prazo e local estabelecidos, ou por não cumprimento de exigências e apresentação de documentos, perderá a vaga conquistada no Exame Nacional de Acesso, gerando a convocação de candidatos da lista de excedentes.
- 11.3.1. No caso do não preenchimento do número de vagas previstas neste Edital, a Instituição Associada fará a convocação, nos prazos por ela estabelecidos, dos candidatos Classificados/Excedentes, seguindo a classificação da sua respectiva lista. Não serão concedidos prazos adicionais para estes candidatos sob a alegação de tempo insuficiente para a obtenção dos documentos solicitados.
- 11.4. O resultado do Exame Nacional de Acesso terá validade apenas para ingresso no período letivo de 2027.
- 11.5. Os candidatos aprovados deverão cadastrar seus currículos na Plataforma Freire, plataforma de educação básica gerida pela CAPES, acessada pelo endereço eletrônico <https://freire.capes.gov.br/portal/>. O envio da comprovação do cadastro é obrigatório para que as matrículas dos novos alunos no Mestrado sejam efetivadas.
- 11.5.1. No cadastro, o preenchimento completo e o aceite do termo de adesão são obrigatórios para todos os discentes matriculados nos Mestrados Profissionais.
- 11.5.2. Os candidatos classificados ficam cientes de que os dados apresentados estarão sujeitos a auditorias por parte dos órgãos de controle federais, tanto relacionados à educação quanto ao controle de finanças e orçamento.
- 11.5.3. Os candidatos classificados ficam cientes de que serão acompanhados, quanto às atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, enquanto alunos, durante todo o período do curso, e como egressos do curso, pelo período mínimo de três anos, durante os quais deverão oferecer dados solicitados pela CAPES e/ou pela Coordenação Nacional do curso.
- 11.6. Instruções específicas sobre o registro acadêmico em cada Instituição Associada serão publicadas no respectivo *site* eletrônico indicado no Anexo II deste Edital ou no *site* da Sede <https://ceale.fae.ufmg.br/profalfa/>.
- 11.7. O candidato classificado deverá manter atualizado o seu endereço na Instituição Associada à Rede ProfAlfa, após a matrícula, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As disposições e instruções contidas nos anexos deste Edital, na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>, no Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, no formulário de inscrição, nos comunicados, nas instruções contidas no aplicativo utilizado na aplicação remota da prova deste Exame e no Tutorial da Plataforma da Prova, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 12.2. A Copeve/UFMG poderá a seu critério e visando atender ao interesse público, fazer alterações neste Edital, as quais serão divulgadas na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> em prazo hábil, por meio de comunicados, de editais complementares ou retificadores que serão incorporados a este Edital.
- 12.3. A inscrição no Exame Nacional de Acesso implica aceitação integral, por parte do candidato: do Regimento do ProfAlfa, disponível em <https://ceale.fae.ufmg.br/profalfa/>; das normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como de eventuais comunicados, editais complementares e/ou retificadores; e dos instrumentos reguladores da pós-graduação na Instituição Associada na qual pretende se matricular.
- 12.4. A Copeve/UFMG poderá enviar comunicação dirigida ao candidato, quando for o caso, por *e-mail*, sendo de suas exclusivas responsabilidades a manutenção/atualização de seus correios eletrônicos.
- 12.5. Não serão analisados documentos enviados via *upload* que não estejam de acordo com a finalidade apresentada.
- 12.6. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de data e horários de realização da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados no endereço eletrônico da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve>.
- 12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais de retificação e comunicados referentes a este Exame Nacional de Acesso, os quais serão divulgados na página eletrônica da Copeve/UFMG <www.ufmg.br/copeve> e da Sede <https://ceale.fae.ufmg.br/profalfa/>.

12.8. Os casos omissos não previstos no presente Edital serão analisados pela Copeve/UFMG, pelo Conselho Gestor e Comissão Nacional de Pós-graduação do ProfAlfa.

12.9. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Profa. Valéria Barbosa Machado

Coordenadora Nacional do Mestrado Profissional em alfabetização em Rede Nacional

ANEXO I
CRONOGRAMA DO EXAME NACIONAL DE ACESSO

DATA		PROCEDIMENTO
SETEMBRO 2026	15	INÍCIO DA INSCRIÇÃO via internet
	15 a 18	Período para pedidos de isenção da Taxa de Inscrição
	23	Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
	25	Data final para interpor recurso contra o resultado do pedido
	29	Disponibilização das respostas dos recursos contra o resultado de isenção
OUTUBRO 2026	13	TÉRMINO DA INSCRIÇÃO <i>via internet</i>
		Data final para envio de relatório médico, para comprovar necessidade especial para realização da prova
	14	Data final para o pagamento do boleto bancário de inscrição
		Data final para envio de solicitação de uso de nome social
	19	Divulgação das inscrições homologadas
	22	Disponibilização, através de <i>e-mail</i> para os candidatos, do “Tutorial da plataforma da prova” do link para o download do aplicativo e das credenciais para acessar o aplicativo de realização das provas.
		Prazo final para interpor recurso contra as inscrições homologadas.
	27	Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos.
NOVEMBRO 2026	1	REALIZAÇÃO DA PROVA
	3	Publicação do gabarito da Prova
	5	Data final para interpor recurso contra o gabarito da prova.
	13	Disponibilização das respostas dos recursos contra o gabarito e publicação do gabarito final.
	23	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DEZEMBRO 2026	3	Data final para recurso contra Resultado Preliminar
	7	Divulgação das respostas dos recursos contra o resultado preliminar
	9	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS CLASSIFICADOS ANTES DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS POR INSTITUIÇÃO ASSOCIADA À REDE PROFALFA

	INSTITUIÇÃO	VAGAS ampla concorrência	VAGAS *ações afirmativas	Dia de aula presencial	ENDEREÇO (Campus) Onde o curso será realizado
1	Universidade Federal de Minas Gerais UFMG	06	09	Sexta-feira	Faculdade de Educação - FaE Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 – Pampulha, Belo Horizonte /MG. CEP: 31270-901 Telefone: (31)3409-5333 Email: profalfa@fae.ufmg.br
2	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS	12	03	Sexta-feira	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - campus de Três Lagoas - UNID. II: Av. Ranulpho Marques Leal, 3484 - 79613-000 E-mail: ppgprofalfa.cptl@ufms.br
3	Universidade Federal de Pernambuco UFPE	10	05	Sexta-feira	Centro de Educação da Universidade Federal de Pernambuco. Av. Prof. Moraes Rego, 1235 - Cidade Universitária, Recife – PE - CEP: 50670-901 E-mail: profalfa.ce@ufpe.br
4	Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFRGS	10	05	Sexta-feira	Faculdade de Educação - Faced Av. Paulo Gama, 110 - Prédio 12201, Bairro Farroupilha, Porto Alegre/RS - 90046-900 Telefone: (51) 3308 4594. Email: profalfa@ufrgs.br
5	Universidade Federal do Amapá UNIFAP	09	06	Sexta-feira	Departamento de Letras e Artes Rod. Juscelino Kubitschek, km 02 – Jardim Marco Zero, Macapá – AP, 68903-419 Email: profalf@unifap.br

* Discriminação de vagas por modalidades de Ações Afirmativas conforme descritas no Anexo III deste Edital.

Consultar legislação específica da Instituição Associada e os requisitos necessários para a ocupação destas vagas. T

oda documentação solicitada deve ser encaminhada para as respectivas instituições nos prazos determinados por elas.

ANEXO III
QUADRO DE VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS POR MODALIDADE

	INSTITUIÇÃO	Categorias de vagas de ações afirmativas
1	Universidade Federal de Minas Gerais UFMG	De acordo com a Resolução 02/2026/UFMG, serão ofertadas: 1 vaga para Quilombolas; 1 vaga Indígena; 1 vaga PCD; 1 vaga trans travestis; 5 vagas para pessoas negras.
2	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul UFMS	Das vagas ações afirmativas (lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023): Estabelece a Política de Inclusão, Ações Afirmativas Cidadania e da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul: reservadas a pessoas que realizaram o ensino médio integralmente em escola pública, pretos ou pardos, indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência, de acordo com a Política de Inclusão, Ações Afirmativas e Cidadania (Piaac), instituída pela Resolução nº 412-Coun/UFMS, de 1º de julho de 2025, e alinhado ao Programa “Se Cuide, Te Amo – Uma Ação do Coração da UFMS” (Resolução nº 386-CD/UFMS, de 4 de maio de 2023). Resolução Nº 387-COUN/UFMS, de 31 de janeiro de 2025 estabelece um mínimo de vinte por cento (20%) do total das vagas ofertadas devem ser destinadas aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, sendo 1 das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. Assim, das 15 vagas, ficam reservadas, para esta finalidade, 3 vagas, sendo 1 destas destinada a pessoas com deficiência.

3	Universidade Federal de Pernambuco UFPE	De acordo com a Resolução Nº 17/2021 da UFPE, um mínimo de trinta por cento (30%) do total das vagas ofertadas deve ser destinado aos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência, sendo 1 das vagas reservadas, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência. Assim, das 15 vagas, ficam reservadas, para esta finalidade, 5 vagas, sendo 1 destas destinada a pessoas com deficiência.
4	Universidade Federal do Rio Grande do Sul UFRGS	De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 119, DE 29 DE MAIO DE 2026, da UFRGS, do total de vagas definido em edital de seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado, será reservado o mínimo de 30% (trinta por cento) para candidatos(as) pertencentes aos grupos compreendidos pelo Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, quais sejam: I - pessoas negras (pretas e pardas); II - pessoas indígenas; III - pessoas quilombolas; IV - pessoas com deficiência; V - pessoas travestis e transexuais; VI - pessoas refugiadas, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil; VII - pessoas migrantes em condições de vulnerabilidade social no Brasil. Assim, das 15 vagas, ficam reservadas 5 vagas destinadas aos grupos acima listados.
5	Universidade Federal do Amapá UNIFAP	De acordo com a RESOLUÇÃO N. 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022, o percentual mínimo de 25% das 15 vagas, distribuem-se: 2 (duas) vagas para pretos e pardos, 1 (uma) vaga para quilombolas, 1 (uma) vaga para indígenas; 1 (uma) para pessoas com deficiência; 1 (uma) vaga para pessoa transexual ou travesti.

ANEXO IV

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS PARA O EXAME NACIONAL DE ACESSO

1. DOSSIÊ: ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO NO CAMPO EDUCACIONAL

Educação em Revista, 2020.

ARTIGO - RELAÇÃO ENTRE NÍVEIS CONCEITUAIS DE ESCRITA E ESTRATÉGIAS DE RECONHECIMENTO DE PALAVRAS

MONTEIRO, SARA MOURÃO MONTEIRO, MARTINS, MARGARIDA ALVES

Acesso em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/Kg7CL9ZGSc8YQfxqGsRNZGN/abstract/?lang=pt>

ARTIGO - A MEDIAÇÃO PEDAGÓGICA NA ESCRITA INVENTADA DE CRIANÇAS NO PROCESSO DE ALFABETIZAÇÃO: PALAVRAS COM ESTRUTURA SILÁBICA CVC E CV NASAL

RESENDE, VALÉRIA BARBOSA de; MONTUANI, DANIELA FREITAS B.

Acesso: <https://www.scielo.br/j/edur/a/NXPdVxVwQfpZhcslTjQJM/?format=html&lang=pt#>

ARTIGO - COMO CRIANÇAS ALFABETIZADAS COM O MÉTODO FÔNICO RESOLVEM TAREFAS QUE AVALIAM A CONSCIÊNCIA FONÊMICA?

ARAGÃO, SILVIA DE SOUSA AZEVEDO; MORAIS, ARTUR GOMES DE

Acesso em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/rtrnBZNbGRHFNxL3Ww94SDK/?format=html&lang=pt>

ARTIGO - UM ESTUDO SOBRE A NATUREZA DOS ERROS (ORTO)GRÁFICOS PRODUZIDOS POR CRIANÇAS DOS ANOS INICIAIS

MIRANDA, ANA RUTH MORESCO

Acesso em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/Z3trLgDyBBZWb466FLHFXtz/abstract/?lang=pt>

ARTIGO - PRÁTICAS DE LEITURA, GÊNEROS E SUPORTES TEXTUAIS DO CONTEXTO FAMILIAR NA PERSPECTIVA DE CRIANÇAS EM CLASSE DE ALFABETIZAÇÃO

PICCOLI, LUCIANA; ZEN, MARIA ISABEL HABCKOST DALLA

Acesso em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/LggxgcxY3S5JbhvKhQ7zGp/?lang=pt>

ARTIGO - JOGOS COMO RECURSOS DIDÁTICOS NA ALFABETIZAÇÃO: O QUE DIZEM E FAZEM AS PROFESSORAS

ARAUJO, LIANE CASTRO de

Acesso em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/4SpNr9ffx8qpC96q8SP3tcB/abstract/?lang=pt>

ARTIGO - PRÁTICAS DE ENSINO DA LEITURA E DA ESCRITA NA EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL E NA FRANÇA E OS CONHECIMENTOS DAS CRIANÇAS SOBRE A ESCRITA ALFABÉTICA

ALBUQUERQUE, ELIANA BORGES C. DE; FERREIRA, ANDREA TEREZA BRITO

Acesso em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/vjgNd9gstJFr6stzDmT4mRy/abstract/?lang=pt>

PALAVRA ABERTA - BNCC E A ALFABETIZAÇÃO EM DUAS VERSÕES: CONCEPÇÕES E DESAFIOS

FRADE, ISABEL CRISTINA ALVES DA SILVA

Acesso em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/59gyKsrp4vJVknvWtWpRNsh/?lang=pt>

2. MORAIS, Artur. Gomes. **Sistema de Escrita Alfabética**. São Paulo: Melhoramentos, 2012.

3. SOARES, Magda. **Alfaletrar: toda criança pode aprender a ler e escrever**. São Paulo: Contexto, 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Barbosa Machado, Coordenador(a) de curso de pós-graduação**, em 26/08/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5486674** e o código CRC **E8D0E09F**.

ANEXO AO EDITAL

[Incluir o texto de cada anexo que precisar constar diretamente no teor do Edital]

Referência: Processo nº 23072.250043/2026-33

SEI nº 5486674